



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PB**

## **MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 08375.007157/2020-71

### **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2021, QUE FAZEM ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA E A EMPRESA MICROSENS S/A.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba, com sede na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR-230, Km 16,5, João Agripino, João Pessoa, CEP 58034-045, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, neste ato representada pela Senhora **ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO**, Ordenador de Despesas Substituto, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Federal, inscrita no CPF sob nº 898.883.404-68, RG nº 4136969, SSP/PB, conforme subdelegação de competência concedida através da Portaria nº 13.439-DG/PF, de 24 de agosto de 2020, publicado no BS nº 163 de 25.08.2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROSENS S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.126.950/0011-26, sediado(a) na rua Governador Mario Covas, 882, Armazém 01, Mezanino 01, Box 06, Bairro Padre Mathias - Cariacica/ ES, CEP: 29157-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.383.926-8 SSP/PR e CPF/MF sob n. 844.724.729-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08375.007157/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020/DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamentos de Informática**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
07	Aparelho Telefônico celular - Smartphone	3	R\$ 4.120,50	R\$ 12.361,50

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é **R\$ 12.361,50 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200425

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 185247

Elemento de Despesa: 449052

PI: SP1KQBQ1992

NE:2020NE800580

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 12 de janeiro de 2021.

**ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO**

Delegada de Polícia Federal  
Ordenador de Despesas Substituto

LUCIANO  
TERCILIO  
BIZ:84472472953

Assinado de forma digital por  
LUCIANO TERCILIO  
BIZ:84472472953  
Dados: 2021.01.13 14:25:55  
-03'00'

**LUCIANO TERCILIO BIZ**  
MICROSENS S/A



Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 12/01/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17333634** e o código CRC **821F615F**.

---

Referência: Processo nº 08375.007157/2020-71

SEI nº 17333634

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/01/2021 | Edição: 13 | Seção: 3 | Página: 116

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional na Paraíba

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 200396 - SR/DPF/PB

Nº Processo: 08375.007157/2020-71.

Pregão Nº 1/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB.

Contratado: 78.126.950/0011-26 - MICROSENS S/A. Objeto: A aquisição de aparelho telefônico celular - smartphone, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão, para suprir as necessidades da sr/pf/pb..

Fundamento Legal: . Vigência: 13/01/2021 a 13/01/2022. Valor Total: R\$ 12.361,50. Data de Assinatura: 13/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

